



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, COMUNICA que está em tramitação nesta Casa de Leis o PLO 150/2013 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2014, disponível no portal www.camaraibitinga.sp.gov.br ou na Secretaria da Casa, com o teor abaixo, aberto para apresentação de Emendas, dos Senhores Vereadores, e sugestões, da população, até o dia 18 de novembro de 2013, junto a Comissão de Orçamento Finanças e Contabilidade:

PROJETO DE LEI

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Art. 1º. O orçamento do Município de Ibitinga para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 113.115.000,00 (cento e treze milhões, cento e quinze mil reais), abrangendo a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos desta Lei, em atendimento às disposições do artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Receita Estimada do Município de Ibitinga, no valor de R\$ 113.115.000,00 (cento e treze milhões, cento e quinze mil reais), com a previsão de deduções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R\$ 12.754.000,00 (doze milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2º. A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei nº 4.320, Artigo 2º, §1º, I)

1 – Administração Direta

RECEITAS CORRENTES		R\$ 109.593.000,00
Receita Tributária	R\$ 11.554.000,00	
Receitas de Contribuições	R\$ 580.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 760.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 3.650.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 88.589.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.460.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 3.520.000,00
Operações de Créditos	R\$ 3.500.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 20.000,00	





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CONTAS REDUTORAS DO FUNDEB R\$ 12.754.000,00
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA R\$ 100.359.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Receitas Correntes		R\$ 9.930.000,00
Receita Tributária	R\$ 106.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 4.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 8.570.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.250.000,00	

SAMS

Receitas Correntes		R\$ 2.781.000,00
Receita Tributária	R\$ 411.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 30.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 2.270.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 70.000,00	

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE IBITINGA - FEMIB

Receitas Correntes		R\$ 45.000,00
Receita Tributária	R\$ 5.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 30.000,00	
Outras Receitas	R\$ 10.000,00	

Art. 3º. A Despesa da Administração será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, e a dos Órgãos da Administração Indireta desdobrada em seus respectivos orçamentos, aprovados por Decreto do Executivo.

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei nº 4.320, Artigo 2º, §1º, I)

1 - RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO

CORPO LEGISLATIVO	R\$ 3.985.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 5.785.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 280.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 2.040.000,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	R\$ 1.330.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 8.361.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 12.530.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 33.811.000,00
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 4.706.000,00
SECRETARIA DE CULTURA	R\$ 2.352.000,00
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO COM. INDÚSTRIA	R\$ 3.117.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 840.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 2.665.000,00





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$ 225.000,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA TRANSITO E TECNOLOGIA	R\$ 2.890.000,00
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	R\$ 1.236.000,00
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRABALHO	R\$ 385.000,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO	R\$ 388.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 1.483.000,00
SETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE	R\$ 550.000,00
SETOR DE ÁGUAS DO SAAE	R\$ 7.002.000,00
SETOR DE ESGOTO DO SAAE	R\$ 895.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 12.304.000,00
FUNDAÇÃO FEMIB	R\$ 3.155.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 800.000,00
TOTAL.....	R\$ 113.115.000,00

2 - RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa	R\$ 3.970.000,00
Judiciária	R\$ 30.000,00
Administração	R\$ 16.812.000,00
Segurança Pública	R\$ 10.000,00
Assistência Social	R\$ 4.676.000,00
Saúde	R\$ 16.864.000,00
Educação	R\$ 36.856.000,00
Cultura	R\$ 2.352.000,00
Urbanismo	R\$ 13.255.000,00
Habitação	R\$ 225.000,00
Saneamento	R\$ 9.280.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 50.000,00
Agricultura	R\$ 1.310.000,00
Indústria	R\$ 50.000,00
Comércio e Serviços	R\$ 3.117.000,00
Comunicações	R\$ 458.000,00
Transporte	R\$ 1.295.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 840.000,00
Encargos Sociais	R\$ 865.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 800.000,00
TOTAL	R\$ 113.115.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. O Executivo suprirá a administração indireta na ocorrência de arrecadação ser inferior à despesa.

Art. 4.º O Poder Executivo está autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/1964, sem onerar os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados e de receitas próprias de autarquias.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

II - Realizar abertura de créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - Sem prejuízo do percentual de que trata o inciso I, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos total ou parcialmente, de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

IV - Realizar, com autorização do Legislativo, operações de crédito para programas de infraestrutura, até o limite permissível pela legislação federal.

§ 1º. A categoria de programação, de que trata o inciso III, refere-se às despesas que fazem parte da mesma classificação institucional, de funcional programática e que pertençam a mesma categoria econômica de despesa.

§ 2º. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Art. 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderá ser modificada pelo Poder Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 8º. O Poder Executivo fixará diretrizes para a execução deste Orçamento, visando o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesas realizada.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014, com seus dispositivos também aplicados aos órgãos da administração indireta, revogadas as disposições em contrário.

O PROJETO CONTA COM ANEXOS NÃO PUBLICADOS AQUI EM FACE DO GRANDE VOLUME, MAS ESTÃO ANEXADOS AO PROJETO QUE ENCONTRA-SE NA CASA OU NO PORTAL.

Ibitinga, 02 de outubro de 2013.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

